

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**PROJETO DE LEI Nº 034/2016.**

Fixa o valor dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município de Carmo do Paranaíba, para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2017, relativa ao quadriênio 2017/2020, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Subsídio único do Prefeito Municipal	R\$22.766,31 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos);
II – Subsídio único do Vice-prefeito	R\$11.094,48 (onze mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);
III – Subsídio único dos Secretários Municipais	R\$6.309,37 (seis mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º O Prefeito, o Vice-prefeito e os Secretários Municipais poderão gozar 30 (trinta) dias de férias e terão também direito, no mês de dezembro, à importância correspondente ao subsídio único, percebido mensalmente, em valor proporcional ao efetivo exercício do mandato no ano, a título de décimo terceiro.

§ 1º As férias a que se refere este artigo somente poderão ser gozadas após o décimo segundo mês de exercício e o subsídio único de dezembro, será proporcional aos meses de atividade.

§ 2º Não serão devidas indenizações proporcionais a férias ou ao subsídio único de dezembro quando ocorrer exoneração do Secretário no decorrer do período aquisitivo ou do exercício.

§ 3º Será garantida ao Vice-prefeito a percepção da diferença entre seu subsídio e o do Prefeito, quando substituí-lo por mais de 10 (dez) dias.

Art. 3º Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que vier a ocupar cargo de Secretário Municipal, poderá optar entre o subsídio único fixado por esta lei ou a remuneração do cargo efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Art. 4º Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previstos nesta Lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano da legislatura, pela variação do IPCA/IBGE, apurado a partir de 1º de janeiro de 2017, com aplicação a cada ano.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 09 de junho de 2016.

Romis Antônio dos Santos

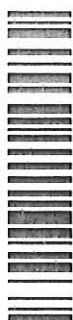
- Presidente da Câmara -

Jader Quintino Alves

- Vice-Presidente -

Maira Bethânia Braz de Queiroz

- Secretária -



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.**JUSTIFICATIVAS DA MESA DIRETORA AO ELABORAR O PROJETO DE LEI Nº 034/2016, QUE FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nobres Vereadores,

O presente *“Projeto de Lei”* obedece ao ordenamento legal previsto nos arts. 29, V; 37, X e XI; 39, § 4º; 150, II; 153, III; 153, § 2º, I, da Constituição Federal de 1988. O texto determina a fixação de subsídios dos agentes políticos, pelos critérios da legalidade, impessoalidade e publicidade, antes das eleições municipais de 02 de outubro de 2016, para vigorar na *“Legislatura 2017/2020”*.

Vale lembrar que esta Casa Legislativa está levando em conta a grave *“crise econômica que o Brasil vem enfrentando nos últimos anos”*, para manter os atuais subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais (vide demonstrativos do mês de abril/2016, anexos) para vigorar na próxima *“Legislatura: 2017/2020”*, como forma de demonstrar a preocupação dos nossos parlamentares em relação ao Município de Carmo do Paranaíba que já está sentindo os efeitos desta grave crise, sabendo-se que nem a revisão salarial foi concedida aos servidores públicos municipais, no início do ano de 2016, e que o índice da folha de pessoal em 2015 chegou próximo do limite máximo, segundo informações dos Secretários Municipais: de Planejamento, Orçamento e Finanças; e de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

Neste sentido, a Mesa Diretora solicita aos nobres vereadores a apreciação e aprovação da referida proposição de lei, antes do período eleitoral que se inicia no próximo mês de julho de 2016.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 09 de junho de 2016.

Romis Antônio dos Santos

- Presidente da Câmara -

Jader Quintino Alves

- Vice-Presidente -

Maira Bethânia Braz de Queiroz

- Secretária -

PREFEITURA MUN DE CARMO DO PARANAIBA
CGC: 18.602.029/0001-09

Período: 04/2016

Funcionário Agente Político
000003963 MARCOS AURELIO COSTA LAGARES
PREFEITO
1- Prefeitura Municipal

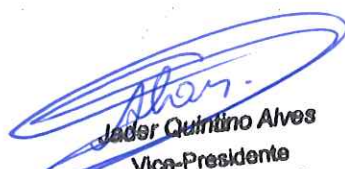
Dotação 1
Admissão 01/01/2013
Nível/Grat 20 / 01
CAIXA FEDERAL 1900

Verba			Ref.	Vencimentos	Descontos
2	Subsidio prefeito		200,00	22.766,31	
5503	I.R.R.F		27,50		5.234,38
5559	INSS		11,00		570,88
				Total Vencimentos 22.766,31	Total Descontos 5.805,26
				Valor Líquido	16.961,05
Salário Base		Base Cont.Prev.	Base Dep.FGTS	Valor FGTS	Base Calc.IRRF
22.766,31		22.766,31	0,00	0,00	22.195,43
					Faixa IRRF
					27,50



Romis Antônio dos Santos

Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba



Jader Quintino Alves
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba



Maira Bethânia Braz de Queiroz
Secretária
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Funcionário Agente Político
000003967 DALSON ALVARENGA MESQUITA
VICE-PREFEITO
1 - Prefeitura Municipal

Dotação 1
Admissão 01/01/2013
Nível/Grau 19 / 01
CAIXA FEDERAL 1900

Verba		Ref.	Vencimentos	Descontos		
3	Subsidio Vice prefeito	200,00	11.094,48			
5503	I.R.R.F	27,50			2.024,63	
5542	Amortizacao - CAIXA	1,00			2.501,51	
5559	INSS	11,00			570,88	
			Total Vencimentos 11.094,48	Total Descontos 5.097,02		
			Valor Líquido	5.997,46		
Salário Base 11.094,48		Base Cont.Prev. 11.094,48	Base Dep.FGTS 0,00	Valor FGTS 0,00	Base Calc.IRRF 10.523,60	Faixa IRRF 27,50


Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


Jader Quintino Alves
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


Maira Bethânia Braz de Queiroz
Secretária
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

PREFEITURA MUN DE CARMO DO PARANAIBA
CGC: 18.602.029/0001-09

Período: 04/2016

Funcionário Agente Político
000003971 ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
1- Prefeitura Municipal

Dotação 1
Admissão 02/01/2013
Nível/Grat 18 / 01
CAIXA FEDERAL 1900

Verba			Ref.	Vencimentos		Descontos	
4	Subsidio Secretario		200,00	6.309,37			
5503	I.R.R.F		27,50			708,72	
5559	INSS		11,00			570,88	
				Total Vencimentos 6.309,37		Total Descontos 1.279,60	
				Valor Líquido		5.029,77	
Salário Base 6.309,37		Base Cont.Prev. 6.309,37	Base Dep.FGTS 0,00	Valor FGTS 0,00	Base Calc.IRRF 5.738,49	Faixa IRRF 27,50	


Romis Antônio dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


Jader Quintino Alves
Vice-Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


Maria Bethânia Braz de Queiroz
Secretária
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba